



084

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 008/AG/ALE/2013 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT
DE LUCENA MARKETING-ME.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT DE LUCENA MARKETING-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.344.012/0001-36, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 4045-D, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **ITALO TOURINHO DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.098.992-87, RG nº 657.318 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº **008/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 472/2013-80**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **008/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da **CONTRATANTE**, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal **ALTO MADEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

Página 1 de 3

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69-3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, Lei nº 9.718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº 294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do próximo exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: -02122206720710000.

Evento: 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls. 1253 para elaboração do referido termo aditivo.

Página 2 de 3

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 693216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº 008/AG/ALE/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

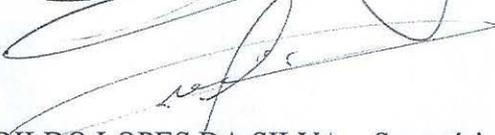
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 008/AG/ALE/2013.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 34 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.


Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE


ARIÊDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE


IT DE LUCENA MARKETING-ME.
ITALO TOURINHO DE LUCENA – Diretor Executivo
CONTRATADA

Visto:


Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto - ALE/RO

Roberta Silva



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Advocacia-Geral

CERTIDÃO

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, o original (emitido em três vias) do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT DE LUCENA MARKETING-ME, constando um original nos autos do Processo nº 000472/2013-80, Volume V, às fls. 1267 a 1269.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho – RO, 06 de dezembro de 2016.


Rosiney Araújo Reis
Assessora Técnica
ALE/RO

1- O valor contratual estimado é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº9. 718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: -02122206720710000.

Evento: - 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls.1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **007/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 33 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
LIS NOEME LELO PINTO - Gerente
CONTRATADA

Visto:

WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Advogado Geral - ALE/RO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA IT DE LUCENA MARKETING-ME.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IT DE LUCENA MARKETING-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.344.012/0001-36, estabelecida na Avenida dos Imigrantes, nº 4045-D, Setor Industrial, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **ITALO TOURINHO DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 806.098.992-87, RG nº 657.318 SSP/RO, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **008/AG/ALE/2013**, instruído ao **PROCESSO Nº 472/2013-80**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. **008/AG/ALE/2013**, referente ao fornecimento e distribuição de jornais, para atender a demanda da **CONTRATANTE**, na quantidade de 42 (quarenta e dois) exemplares diários do jornal ALTO MADEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O preço unitário de cada exemplar compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

1- O valor contratual estimado é de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).

2- O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e o pagamento de cada um ocorrerá após 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos exemplares dos jornais, contendo preço unitário e o valor total, nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.

3- O pagamento será feito após prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação dos documentos corretamente preenchidos.

5- Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº9. 430, de 1996, Lei nº 9. 718, de 1998, e IN/CONJUNTA nº 294, de 4.2.2003, será retido na conta, o imposto de Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção de Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº608, de 9.1.2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender o presente **TERMO ADITIVO** no período compreendido, será oportunamente emitida a respectiva nota de empenho por ocasião do próximo exercício financeiro do ano de 2017.

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: - 339039.

Programa de Trabalho: -02122206720710000.

Evento: 400091.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O substrato legal para edição do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na autorização do Presidente e da Secretária Geral constante às fls. 1253 para elaboração do referido termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estatuído na cláusula sétima do Contrato originário nº **008/AG/ALE/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº **008/AG/ALE/2013**.

CLAUSULA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 34 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2016.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.

Deputado MAURO DE CARVALHO – Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

ARILDO LOPES DA SILVA – Secretária Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
CONTRATANTE

IT DE LUCENA MARKETING-ME.
ITALO TOURINHO DE LUCENA – Diretor Executivo
CONTRATADA

Visto:

Whanderley da Silva Costa
Advogado Geral Adjunto - ALE/RO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/AG/ALE/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO, inscrita CNPJ n. 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG 287.641 SSP/RO, CPF 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral, Sr. **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19593991 SSP/SP e CPF n. 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.515.552/0001-47, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 181.049.163-00, RG nº 383.767 SSP/PI, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº **009/AG/ALE/2013**, instruído